



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 291/2026

10 de fevereiro de 2026

AUTORIA – MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Ementa: “Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

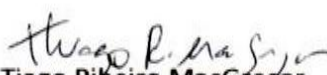
Art. 1º - Fica concedido a revisão salarial no percentual de 6% (seis por cento) a título de recomposição inflacionaria, nas remunerações e demais vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Valença: Assessores Parlamentares, Comissionados, Assessores da Mesa Diretora, Contratados, Pensionista, Aposentados e Efetivos, Função de Confiança.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 10 de fevereiro de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

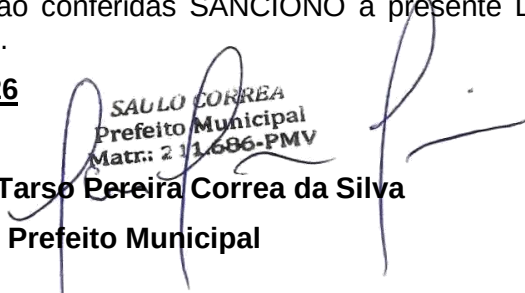

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **24/02/2026**


SAULO CORREIA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2054 – 27/02/2026**